



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA

Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro

CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1076 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2018/2021 E LDO/2020, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Cordislândia, instituído através da Lei Municipal nº 1.025 de 29 de Novembro de 2017 a ação **“Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos”**.

Ação: 1.059

Descrição: Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos

Unidade de Medida: un

Meta: 02

Resultado Esperado: Espaços Esportivos Construídos, Ampliados e Reformados.

Art. 2º. Fica incluída no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, instituída através Lei Municipal nº 1.058 de 21/06/2019, a ação instituída no artigo 1º desta Lei, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2020.

Art. 3º. Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 280.106,94 (Duzentos e oitenta mil, cento e seis reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.070 de 28 de Novembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
11	Secretaria de Cultura, Esportes, Turismos e Lazer
02	Setor de Esportes
27	Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA

Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro

CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27.812	Desporto Comunitário
27.812.0721	Desporto Comunitário
27.812.1.059	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos
27.812.0721.1.059.449051	Obras e Instalações R\$ 280.106,94
Total	Fonte 190 R\$ 280.106,94

Art. 4º - Constitui recurso para atender o disposto no artigo anterior o excesso de arrecadação das Operações de Créditos firmas junto ao BDMG, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordislândia, 15 de Abril de 2020.

MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA

Prefeita Municipal